

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça

ATO CONJUNTO Nº 48, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Torna facultativo o uso de máscaras no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os últimos dados da pandemia no Estado de Pernambuco, no âmbito deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e o atual estágio da pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a saúde de todos(as) os(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e demais usuários(as) dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica de pandemia;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar facultativo o uso de máscaras no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, sendo, todavia, recomendada a sua utilização.

Art. 2º Deverão ser observadas todas as demais medidas de prevenção sanitária, a exemplo do uso do álcool em gel a 70% e distanciamento social.

Art. 3º Este Ato Conjunto poderá ter as suas disposições revistas a qualquer tempo, de conformidade com as alterações das condições epidemiológicas.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, dando ampla divulgação e comunique-se à Presidência do Conselho Nacional de Justiça a edição deste Ato Conjunto, nos moldes do art. 8º da Resolução CNJ nº 322, de 01 de junho de 2020.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a alteração das respectivas assessorias da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme o disposto nos Atos nº 872/2022-SEJU e 873/2022-SEJU, de 12 de setembro de 2022, publicados no DOE do dia 13 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 214/2022-CGJPE, datado de 22/11/2022, do Exmo. Des. Corregedor-Geral da Justiça (SEI nº 00040482-69.2022.8.17.8017),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Exma. Juíza Roberta Viana Jardim, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, como Magistrada de Cooperação Judiciária, em substituição ao Exmo. Juiz André Vicente Pires Rosa.

Art. 2º. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de dezembro de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1204, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.879, de 8 de maio de 2020, modificou a composição do Conselho Gestor do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE), e fixou regras sobre as suas deliberações, bem como sobre a destinação dos seus recursos;

CONSIDERANDO que o período de gestão transitória regulado pelo art. 5º, da Lei nº 16.879/2020, de 08 de maio de 2020, publicada no DOE do dia 09 de maio de 2020, tem vigência até 11 de maio de 2023;